

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA – GUARÁ (SP)**

**Edital de Abertura de Prazo para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de  
Conselheiro Tutelar do Município de Guará - SP**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guará – C.M.D.C.A.- Guará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações da Lei Federal nº 8242/91, e pela Lei Municipal nº 1584/10, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal nº 1661/13, faz saber que, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, estarão abertas no período compreendido entre os dias 06 a 17 de abril de 2015 as inscrições de candidaturas para concorrer a 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares do município de Guará, para um mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020, sendo permitida uma recondução mediante novo processo de escolha, nos seguintes termos:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

I. Inscrição de candidatos.

II. Curso de capacitação e prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Língua Portuguesa e Redação Oficial.

III. Eleição dos candidatos aprovados na etapa II, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único. O CMDCA fará divulgar os editais regulamentando o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Serão escolhidos os membros para o Conselho Tutelar, sendo que este será composto de 5 (cinco) membros titulares, com dedicação exclusiva ao cargo, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, com atendimento ao público das 8h00 às 18h00, mais plantões para atendimentos emergenciais noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sob regime de revezamento.

Parágrafo Único. Nos plantões noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, conforme escala de revezamento interno.

**II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer no processo de escolha os candidatos que preencherem, até o encerramento do prazo de inscrição, os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 anos;
- III. Residir no município de Guará, há no mínimo 5 (cinco) anos, no ato da inscrição;
- IV. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V. Ter concluído o ensino médio;

